



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FLS.	09
PROC.	05/09
C.M.	

LEI Nº 040/2009

De 9 de setembro de 2009

Projeto de Lei nº 050/2009

Autoria: Vereador JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES (Jota Donizete)

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

§ 1º - Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2º - Nos postos de combustíveis, os motociclistas deverão retirar o capacete antes da faixa de segurança para abastecimento.

§ 3º - Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de quem trata a presente Lei, deverão afixar, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa ou adesivos na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição:

“É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FLS.	10
PROC.	05/09
C.M.	7

Parágrafo Único – Deverá ser feito menção na placa indicativa, ao número desta Lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º - O valor da multa pelo descumprimento desta Lei e a forma de sua cobrança serão regulamentados por Decreto do Executivo, expedido no prazo máximo de trinta (30) dia após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 9 dias do mês de setembro de 2009(dois mil e nove).

VALDEMIRO BRÍTO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 102 e 103 do Livro competente nº 29 (vinte e nove).